



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Bom Retiro
Fundo Municipal de Assistência Social
Capital Catarinense do Churrasco

PROCESSO N° 05/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO 05/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2014
(FMAS)

(Aquisição de materiais de consumo (expediente) e suprimentos de informática para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro, sendo entregues de forma parcelada, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I).

ABERTURA: 15 de abril de 2014, às 09h30min.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO**

PROCESSO N.º 05/2014 Edital de Licitação nº 05/2014

PREGÃO PRESENCIAL 052014

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Retiro/SC, através da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, fará realizar procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - por preço unitário - Tipo Menor Preço, destinada à Aquisição de materiais de consumo (expediente) e suprimentos de informática para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro, conforme descritivo e quantidades constantes no Anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais.

1.2. O credenciamento, entrega dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) e abertura deste Pregão Presencial será as **09h03min do dia 15/04/2014**, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC.

2 - OBJETO.

2.1 – Aquisição de materiais de consumo (expediente) e suprimentos de informática para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro, sendo entregues de forma parcelada, conforme descritivo e quantidades constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2.2. A despesa oriunda do contrato o correrá por conta das dotações vinculadas ao

11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0056.2402– Programa Erradicação Trabalho Infantil (PETI)

08.244.0028.2404– Manut. Atividades do FMAS

08.244.0030.2405– Manut. Índice de Gestão Descentralizada- IGD

08.244.0030.2406– CRAS Centro de referencia da Assistência Social

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

a) - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

b) - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;

c) - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

- d)** - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- e)** - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- f)** Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. Os interessados em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar os envelopes até as 09**h30min do dia 15/04/2014**, na Secretaria de Administração e Fazenda, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº 05/14 – PREGÃO PRESENCIAL 05/2014
(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº 05/14 – PREGÃO PRESENCIAL 05/2014
(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE N.º 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, redigida em idioma nacional, em 01 via, da qual deverá constar o seguinte:

7.2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, tudo de modo bem legível.

7.2.1 A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

7.3. Declarar a marca, fabricante do material cotado;

7.4. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento:

7.4.1. Comprovar está inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou Declaração conforme Anexo II C.

7.4.2. Declarar não está incluído em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º e incisos da citada Lei Complementar 123/2006.

A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

7.5. A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;

7.6 O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo DUAS casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento, pressupondo o local de entrega, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Bom Retiro/SC.

7.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

7.8. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir de sua apresentação.

7.9. Condições de pagamento: o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração e Fazenda, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.10. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

8.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

8.1.2. Apresentarem propostas alternativas;

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.2.1. Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

8.3. O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

8.4. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, a sessão será suspensa por 15 (quinze) minutos, objetivando que os licitantes preparem-se para a fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Retomada a sessão a Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.

9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.(Caput do art. 44 da lei 123/06);

10.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores á proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

10.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. O disposto no subitem 7.4. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

11.1. O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

11.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no Máximo 60 dias de emissão;

11.2. No caso do signatário ser um procurador da licitante, deverá apresentar também a respectiva PROCURAÇÃO lavrada em cartório onde constem os poderes de que o procurador está investido; quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, e em se tratando de Sociedade acompanhada também de cópia da ata da diretoria em exercício em original ou por cópia autenticada.

11.3. Os documentos referidos nos itens 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.4. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se referam, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

11.5. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, **e permitida consulta on-line.**

Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item **12** do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

12.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

12.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério

da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

13.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. PENALIDADES

14.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

14.1.1. – Advertência;

14.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

14.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

15.1. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.3. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.**

15.4. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

15.5 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

16.2 A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da entrega do material, a identidade e a qualidade de cada lote, do produto.

16.3 Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

17. DO PREÇO

17.1 O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

17.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

18. DA ENTREGA

18.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas.

18.2. Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

18.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue no **Fundo Municipal de Assistência Social**, sito à Av. 24 de Outubro, 145, no horário das 9h às 11h das 13:30h às 17h.

18.4. Na Nota Fiscal deverá constar "**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO**, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 13.490.343/0001-23, número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

18.5. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

18.6. A contratante emitirá ordem de Compra, na qual serão explicitadas as quantidades, endereço e condições em consonância com a proposta vencedora. Os materiais deverão

ser entregues na respectiva Secretaria, no prazo máximo de 02 (dois) dias, mediante Ordem de Compra da Contratante.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 11 e 12; a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 30(trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

19.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

19.3 Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 - O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência até 31 de dezembro de 2014.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores serão entregues pelo pregoeiro no final da sessão do Pregão.

21.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (49) 3277-0183, dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão encaminhadas via fax/e-mail.

21.3 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

21.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

21.6 - O edital completo estará disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

23. CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1- Segue anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

24.1.1- Anexo I - Termo de Referência - Especificação do Objeto - Relação Produtos;

24.1.2- Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II a, Anexo II b, Anexo II c);

24.1.3- Anexo III - Modelo Carta de Credenciamento

24.1.4 – Anexo IV - Modelo – Carta Proposta;

24.1.5 – Anexo V - Modelo Minuta do Contrato

Bom Retiro/SC, 03 de abril de 2014.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Visto Jurídico
Thaise Gisliane Cabral
Assistente Jurídico - OAB/SC 27.484



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOACIAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 (FMAS)

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (expediente) e suprimentos de informática para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro, sendo entregues de forma parcelada.

Item	Produto	Quant.	Unid.	R\$ Unitário Máximo
1	Apontador plástico, lâmina de aço carbono tipo escolar médio	45	Uni.	1,25
2	Bloco para recado 38x50 fluorescente contendo 12 blocos	03	Uni.	1,15
3	Borracha de apagar branca, goma natural 40X40 cx/ 40 uni.	05	Caixa	16,50
4	Caderno pequeno, brochura, capa flexível formato 140X202 mm 48 folhas	40	Uni.	2,85
5	Caneta esferográfica azul ponta fina 0.5 cx. c/50	50	Caixa	43,75
6	Caneta esferográfica azul ponta média 1.0 cx. c/50	02	Caixa	43,75
7	Caneta esferográfica preta ponta fina 0.5 cx c/12	10	Caixa	43,75
8	Caneta esferográfica preta média 1.0 cx. c/12	10	Caixa	43,75
9	Caneta hidrocor a base de água, ponta firme cores vivas c/ 12 uni.	05	Caixa	9,00
10	Caneta hidrocor para EVA diversas cores 2.0mm c/ 6	10	Caixa	16,50
11	Caneta marca texto tinta fluorescente amarela cx c/ 12	01	Caixa	23,50
12	Caneta marca texto tinta fluorescente verde cx c/ 12	01	Caixa	23,50
13	Carbono cor azul formato A4 com 100 folhas	01	Caixa	50,00
14	Cartolina azul	20	Uni.	0,60
15	Cartolina branca	20	Uni.	0,60
16	Cartolina Verde	20	Uni.	0,60
17	Cartolina amarela	20	Uni.	0,60
18	Cartolina rosa	20	Uni.	0,60
19	CD RW 700 MB / 80min. Cx. c/ 50	02	Caixa	40,00
20	Clipes nº 8.0 caixa com 180 unidades	01	Caixa	8,00
21	Clipes nº2.0 caixa com 500 unidades	03	Caixa	9,70
22	Cola branca líquida, composição em PVA, lavável, atóxica, com bico dosador de encaixe embalagem com 90 gramas caixa com 12 unid.	09	Caixa	18,00
23	Cola de bastão silicone fina	100	Unid.	1,25
24	DVD RW 4.7 GB tubo com 10 unidades	10	Caixa	18,00
25	Envelope branco tamanho A4 35X24 cm	250	Uni.	0,60
26	Envelope branco ofício 11,5X23 cm	350	Uni.	0,60
27	Envelope pardo 17,5X 20 cm	250	Uni.	0,40
28	EVA cores lisas	200	Uni.	2,50
29	Extrator de grampos	05	Uni.	2,10
30	Fita adesiva transparente 45X50 mm	15	Uni.	6,00
31	Fita adesiva transparente 12mm x 40m	50	Uni.	2,45

32	Fita crepe 2,5X50	15	Uni.	6,00
33	Fita parda para empacotamento 48X50	15	Uni.	15,75
34	Grampeador até 20 folhas	05	Uni.	8,00
35	Índice telefônico	02	Uni.	11,90
36	Lápis de cor, ponta macia cores sortidas, cx. c/ 12	80	Caixa	9,50
37	Livro ata 50 paginas	02	Uni.	6,90
38	Marcador permanente	10	Uni.	2,80
39	Massa de modelar, uso escolar, fácil modelagem e mistura de cores, não oleosa caixa com 12 cores sortidas, 160g	50	Caixa	7,50
40	Papel almaço com pauta	400	Uni.	0,10
41	Papel cartão liso, varias cores	100	Uni.	1,20
42	Papel colorido criativo lumi A4 210mmm x 297mm, 5 cores fluorescentes, perfeitamente liso, livre de ácido PH neutro, atóxico, saco contendo 50 folhas	10	Uni	32,00
43	Papel couchê – pcte 100 folhas	5	Pacote	0,60
44	Papel crepom várias cores	50	Uni.	0,60
45	Papel contact transparente (945 x 25m)	100	Metros	4,95
46	Papel A4 caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada, qualidade similar ou superior ao “chamex	50	Caixa	150,00
47	Pasta A-Z	25	Uni.	12,90
48	Pasta duplex com grampo, cores variadas	50	Uni.	14,00
49	Pasta em L	20	Uni.	2,80
50	Pasta ofício	20	Uni.	2,50
51	Pasta plástica com elástico 240mmX350mm	70	Uni.	5,00
52	Pasta suspensa para arquivo	30	Uni.	19,40
53	Percevejo latonado caixa com 100 unidades	05	Caixa	3,00
54	Pincel atômico azul, vermelho e preto (100 unid. cada)	300	Uni.	3,50
55	Régua plástica 30 cm	30	Uni.	2,20
56	Tesoura multiuso, cabo emborrachado lamina aço inox, 21 cm	15	Uni.	6,50
57	Tesoura de uso escolar sem ponta cx c/ 30	10	Caixa	15,00
58	Tinta guache pote de 250g amarelo	10	Uni.	4,60
59	Tinta guache pote de 250g azul	10	Uni.	4,60
60	Tinta guache pote de 250g branco	10	Uni.	4,60
61	Tinta guache pote de 250g preto	10	Uni.	4,60
62	Tinta guache pote de 250g verde	10	Uni.	4,60
63	Tinta guache pote de 250g vermelho	10	Uni.	4,60
64	Tintas para pintura em tecido pote com Gr/diversas cores pote com 37ml	100	Uni.	2,90
65	TNT liso /diversas cores	100	Metro	1,90
66	EVA Estampado	30	Uni.	5,25
67	EVA com Gliter	30	Uni.	7,15
68	Papel Dobradura	100	Uni.	0,40
69	Papel Vergê pacote 50 folhas	05	Pacote	20,25
70	Pistola para aplicar cola quente grande 60 w bivolt	05	Uni.	24,50
71	Papel adesivo tamanho folha A4 caixa c/ 25 unid.	01	Caixa	8,40
72	Prato descartável pequeno pacote c/ 10Unid.	10	Pacote	0,90
73	Prato descartável grande pacote c/ 10Unid	10	Pacote	1,80
74	Garfo de plástico pequeno pacote com 50 Unid	200	Pacote	6,00

75	Cartucho para impressora Laserjet MFP M175a – CE310A HP126 Preto CP1025/M275A/M175A,Original	10	Uni.	380,00
76	Cartucho para impressora Laserjet MFP M175a – CE311A HP126 Ciano CP1025/M275A/M175A Original	10	Uni.	380,00
77	Cartucho para impressora Laserjet MFP M175a – CE312A HP126 Amarelo CP1025/M275A/M175A Original	10	Uni.	380,00
78	Cartucho para impressora Laserjet MFP M175a – CE313A HP126 Magenta CP1025/M275A/M175A Original	10	Uni.	380,00
79	Cartucho HP 60 Preto Original para impressora Deskjet F 4280 colorido.	35	Uni.	73,00
80	Cartucho HP 60 Color Original para impressora Deskjet F 4280	35	Uni.	74,00
81	Cartucho HP 122 Preto Original para impressora HP Deskjet 2050	50	Uni.	56,30
82	Cartucho HP 122 Color Original para impressora HP Deskjet 2050	50	Uni.	56,00
83	Tonner Compatível 85A para impressora Laser Jet P 1102w e impressora Laser M1212NF.	50	Uni.	144,00
84	Cartucho HP 662 Preto	20	Uni.	53,00
85	Cartucho HP 662 Color	20	Uni.	53,00
86	Tablete na cor preta com: Sistema operacional Android 4 ou superior Memória interna de mínimo 8 Gb, Display Tela de 7 polegadas Resolução da tela, mínimo 1024 x 600 Toda área de tela sensível ao toque (full Touch Screen) Bluetooth integrado; WIFI; 3G; UBS; Câmera principal com resolução de mínimo 3.2 megapixels; Bateria com mínimo 3.000 MaH; Peso máximo 450 G; Possuir funcionalidade de criar e editar documentos em formatos PPT, DOC e XLS; Suportar Formatos MP3 e WMA;	05	Uni.	1.210,00
87	Mouse Optico USB	10	Uni.	24,00
88	Teclado ABNT USB	10	Uni.	30,00
89	Monitor Led 18,5, resolução 1366 x 768	7	Uni.	485,00
90	Computador processador intel core i5; Modelo do processador 2100, barramento 3,1 ghz memoria ram: 4Gb, DVD RW, HD 500 Gb 7200rpm; Rede: 10/100/1000 mbitz, Som e vídeo integrados; Teclado: ps2 abnt ii português padrão; Mouse óptico padrão os/2, dois botões com scroll; Sistema operacional Windows 8 original, 04 entradas usb 2.0; Caixa de som, 4 watts 2.1 canais.	7	Uni.	1.680,00

ANEXO II A

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

**Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

ANEXO II B

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

**Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

Documento	Motivo

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO

Prezados Senhores,

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.1 do Edital do Pregão Presencial nº 05/2014, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá estar no envelope PROPOSTAS DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na, para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na modalidade Pregão Presencial nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nºestabelecida....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2014

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Obs: Deve ser apresentado ao Pregoeiro no credenciamento, fora dos envelopes.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Data:

Pregão Presencial nº 05/2014

À:

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO

A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Valor Total da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone/Fax:

Email:

ANEXO V MODELO MINUTA CONTRATO

PROCESSO Nº 05/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

Aos..... do mês de..... do ano de 2014, presentes de um lado o MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 13.490.343/0001-23, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALBINO GONÇALVES PADILHA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 05/2014, Processo nº05/2014, para fornecimento de produtos, **Homologada** em xxxxxx, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

-Nome da empresa ,CNPJ/MF nº ,com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de consumo (expediente) e suprimentos de informática para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro, entregues de forma parcelada, conforme descrito no Anexo I, do Edital.

1.2 A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 A validade será até 31/12/2014.

3 - DO PREÇO

3.1 O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

4 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados pela Secretaria do Social, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal, recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

4.2 Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5 – DA ENTREGA

5.1 **Prazo de entrega dos materiais:** os materiais deverão **ser entregues na respectiva Secretaria, no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contado a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Compra.

5.2 A não entrega da mercadoria no prazo estipulado acarretará na desclassificação automática da empresa.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

5.4 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Av. Major Generoso, – Bom Retiro/SC, no horário das 09h00min as 12h00min das 13h30min às 17h00min.

5.5. Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Av. Major Generoso n.º 19, CNPJ 13.490.343/0001-23, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

5.6. Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

6 - DO PAGAMENTO

6.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

6.3 Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

7– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0056.2402– Programa Erradicação Trabalho Infantil (PETI)

08.244.0028.2404– Manut. Atividades do FMAS

08.244.0030.2405– Manut. Índice de Gestão Descentralizada- IGD

08.244.0030.2406– CRAS Centro de referencia da Assistência Social

8– PENALIDADES

8.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

8.1.1.- Advertência;

8.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

8.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

9.1 A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

9.2 O prazo de validade será até 31/12/2014, computadas neste as eventuais prorrogações.

9.3 Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Contrato, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

9.3.1 A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais) implicará no cancelamento do Contrato do item interditado ou suspenso.

9.3.1.1 O cancelamento do Contrato por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior, autoriza o Município à:

– **Adquirir o produto ao valor do segundo preço registrado, e assim sucessivamente, desde que os mesmos estejam compatíveis com os praticados no mercado.**

9.4 Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

9.5 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

9.6. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

10– DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Pregão, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC dede 2014.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Contratada